



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **PROJETO DE LEI**

**Denomina Edna Casagrande Milani o logradouro público, que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O atual Sistema de Lazer do loteamento denominado Recreio Campestre Joia, cadastrado sob o número 5004.8530.0-7, com área de 25.300,00m<sup>2</sup> localizado entre as ruas Ouro Branco e Esmeralda, passa a denominar-se **Praça Edna Casagrande Milani**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de outubro de 2022.

---

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 4113/2022  
21/10/2022 - 16:22  
PL 186/2022

## JUSTIFICATIVA

As informações históricas sobre o nome **Edna Casagrande Milani** foram enviadas (conforme cópia do Ofício GV nº 69/2022, documento anexo) para análise da Secretaria Municipal de Cultura, que aprovou, conforme consta no Ato Deliberativo nº 69/2022

Edna Casagrande Milani nasceu em 17 de Julho de 1946, em Indaiatuba – São Paulo, cidade que viveu por incríveis 75 anos. A humanidade tem aproximadamente 50 mil anos, e é sabido pela arqueologia e pela antropologia que, dificilmente, nossos ancestrais viviam mais de 35 anos de idade. Viver 75 anos, pondo em perspectiva a história da nossa espécie, é um grande feito.

Nesses anos especiais em que esteve viva, Sra. Edna Casagrande Milani formou-se psicóloga, mas trabalhou principalmente como proprietária de loja de roupas femininas, na década de 90, e de gerente do Banco do Brasil até 2015. São trabalhos que lidam, essencialmente, com pessoas. Por ter ficado tanto tempo neles, e escolhido o curso de Psicologia como ensino superior, provavelmente - como escreveu o poeta mineiro Guimarães Rosa - Dona Edna via “o quem das coisas”. Ela também teve três filhas e um filho: Patrícia Milani, Graziela Milani, Daniele Milani e Alexandre Luiz Milani (em memória).

Indaiatuba contou com o trabalho de Edna no Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba (IAMI), que funcionou com esse nome da década de 70 até a década de 90. Sra. Edna Milani também trabalhou voluntariamente no Lar de Velhos da cidade, que busca trazer mais dignidade àqueles e àquelas vivendo suas velhices.

Por tudo dito acima: sua longa história Indaiatubana, seus trabalhos, seu voluntariado e seu legado transmitido às filhas e filho, justifica-se a justa homenagem de nomeação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 4113/2022  
21/10/2022 - 16:22  
PL 186/2022

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2022.

---

**Arthur Machado Spíndola**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 10 de agosto de 2022

Ofício GV nº 69 / 2022

Ilma. Sra.

**Tânia Castanho Ferreira**

Secretaria de Cultura de Indaiatuba

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação da conceituada Secretaria Municipal de Cultura, a análise do documento anexo no sentido de homenagear **Edna Casagrande Milani**, com o seu nome em uma das praças de nossa cidade, como se verifica no questionário em anexo.

Atenciosamente,

---

**Arthur Machado Spindola**

Vereador



PROT-CMI 4113/2022  
21/10/2022 - 16:22  
P. 186/2022

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

## ATO DELIBERATIVO Nº 069/2022

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 69/2022 do **Sr. Arthur Machado Spindola** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Edna Casagrande Milani** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 22 de setembro de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

*José Eduardo Rodrigues*  
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)